Decreto nº 139, de 17 de novembro de 2021.

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA COORDENAR O INVENTÁRIO DE REGULARIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.**

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANADO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme as disposições contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em manter atualizado o Patrimônio Público conforme a Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos no anexo da Portaria 548/2015 – PIPCP, de 24 de setembro de 2015;

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-ararangua-sc) do Município, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão Especial de Patrimônio para coordenar o Inventário de Regularização e Atualização Patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Executivo:

I – Jaime Luiz da Silveira Batista, matrícula 1527, representando a Secretaria de Educação e Cultura;

II – Luiz Carlos Hespanhol, matrícula 937, representando a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social;

III – Antonio Carlos Biff, matrícula 210, representando a Secretaria de Saúde;

IV – Ronaldo Santos Candido, matrícula 719, representando a Secretaria de Obras;

V – Lucia Alves Hespanhol, matrícula 701; e Luiz Fernando de Souza Martins, matrícula 2782, representando a Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Caberá à Lucia Alves Hespanhol presidir a Comissão, e à Jaime Luiz da Silveira Batista secretariá-la.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão Especial de Patrimônio, além das atribuições de coordenação do Inventário de regularização e atualização patrimonial, terão poderes para identificação, contagem e conferência dos bens móveis do ativo permanente, bem como pelos ajustes iniciais e demais procedimentos necessários a adequação às novas políticas contábeis relacionadas ao controle de bens patrimoniais.

**Parágrafo único.** Para a atuação e cumprimento das atribuições de que trata este artigo, a Comissão poderá contar com serviços terceirizados, devendo neste caso, acompanhar e ratificar os serviços realizados.

**Art. 4º.** Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 132, de 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC, em 17 de novembro de 2021.

### VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

#### Prefeito Municipal

#### Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 17 de novembro de 2021.

# ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA

Secretário de Administração e Finanças